**Inquérito Civil Autos nº 14.0333.0001423/2017-1**

**Investigados: José Edinardo Esquetini e Benedito Vinzinzotto**

**Objeto: *Possível ilegalidade da nomeação de Benedito Vinzinzotto, pelo Prefeito do Município de Matão, José Edinardo Esquetini, para a função gratificada de Chefe de Seção de Conservação Sanitária.***

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Egrégio Conselho Superior do Ministério Público:**

Trata-se de inquérito civil instaurado, de ofício, para apurar a possível ilegalidade da nomeação de **Benedito Vinzinzotto**, pelo Prefeito do Município de Matão, **José Edinardo Esquetini**, para a função gratificada de Chefe de Seção de Conservação Sanitária.

Ouvido como testemunha nos autos do inquérito civil nº 14.0333.0000700/2017-7, **Benedito Vinzinzotto** declarou (fls. 05): *“É concursado da Prefeitura Municipal de Matão há cerca de 23 anos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Atualmente, desde cerca de 03 meses, exerce função gratificada de Chefe de Seção de Conservação Sanitária e outras providencias. Trabalha no Canil Municipal há cerca de 08 anos. É responsável pela limpeza do canil e pelos tratos com os animais (ração, água e limpeza das baias). Também dirige veículo da Prefeitura, para transporte dos funcionários do canil e do viveiro. Trabalha das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Seu chefe é Jorge David. Suas atividades diárias não foram alteradas com a função gratificada. A gratificação lhe foi concedida pelo próprio Prefeito José Edinardo Esquetini, como reconhecimento pelo seu trabalho. Apenas houve aumento do salário e mudança do nome do cargo, sem aumento de responsabilidades. Jorge é o chefe de todos. Na ausência dele, às vezes precisa resolver alguma coisa, ‘probleminhas do dia-a-dia’. Se for coisa grave, telefona para ele. Carlos Eduardo Alves trabalhou no Canil até há alguns meses atrás, fazendo o recolhimento de cães na rua. Ele foi sucedido por Adair Bonifácio Nogueira, que faz esse mesmo trabalho”.*

Notificado (fls. 07 e 11), o **Município de Matão** se manifestou a fls. 12/13, alegando que *“(...) o Prefeito ao delegar a função gratificada ao Agente Público de carreira, Sr. Benedito Vinzinzotto, nos termos da legislação em vigor, não o fez em atendimento salarial, mas sim orientou pessoalmente (no Gabinete) que a partir da gratificação dada (30%), a supervisão da limpeza estaria a cargo do mesmo, devendo gerenciar as pessoas terceirizadas da faxina, além das tarefas que usualmente já desenvolvia, o que deveras pode em tese não ter o mesmo entendido.”*.

Encaminhou, ademais, Termo de Contrato de Trabalho entre a Prefeitura Municipal de Matão e **Benedito** **Vinzinzotto** (fls. 15); Portaria nº 13.117/2017, datada de 23.02.2017, que nomeou e empossou **Benedito Vinzinzotto** na função gratificada de Chefe de Seção de Conservação Sanitária (fls. 16); informações do Diretor do Departamento de Tributos/Fiscalização após visita “in loco”, atestando que **Benedito Vinzinzotto** trabalha como supervisor das funcionárias contratadas para a limpeza terceirizada no Canil Municipal de Matão/SP: *“Em diligência ao Canil Municipal, os fiscais constataram a presença do funcionário público concursado, Sr. Benedito Vinzinzotto, o que desenvolve sua função principal na área de limpeza e conservação, dentre outras, e que o mesmo ainda supervisiona o trabalho de limpeza de alguns funcionários terceirizados contratados pela Prefeitura”* (fls. 17)*.*

Em seguida, foram identificados (fls. 25/27) e ouvidos (termos anexos) o superior imediato de **Benedito Vinzinzotto**, Jorge Luiz David, Diretor de Departamento de Bem-Estar Animal, e os funcionários da empresa terceirizada contratada, Bruno Henrique da Silva, Bruno Antonio Mancini e Aguinaldo Donizete Bueno.

Jorge Luiz David, declarou (fls. 37): *“é ocupante do cargo em comissão de Diretor do Bem-Estar Animal desde fevereiro de 2017. Também* *trabalhou como Diretor do Canil Municipal na gestão anterior, do Prefeito José Francisco Dumont. O Sr. Benedito Vinzinzotto já trabalhava no Canil. Antes de 2017, a manutenção e a limpeza do Canil eram desempenhadas por servidores efetivos. A partir de 2017, a manutenção e a limpeza do Canil foram terceirizadas. Desde a terceirização, o Sr. Benedito ficou responsável pela fiscalização e orientação dos funcionários terceirizados. Isso porque o declarante também é responsável por funções estratégicas do Canil, como, por exemplo, as políticas relacionadas aos maus-tratos e abandono de animais e as campanhas de castração. Como não permanece 100% do tempo de trabalho no Canil, é o Sr. Benedito o responsável pela rotina de limpeza e trato com os animais. Acredita que, por ser uma pessoa simples e idosa, ele não tenha sabido se expressar claramente quando foi ouvido nesta Promotoria de Justiça, pois ele desempenha a função gratificada a contento, tendo havido efetivo incremento de suas responsabilidades”.*

Agnaldo Donizete Bueno declarou (fls. 38): *“trabalha para a empresa Styllos Service e, há cerca de dois meses, presta serviços de limpeza no Canil Municipal de Matão. O Sr. Dito é quem comanda os funcionários terceirizados e o Sr. Jorge é o chefe do Sr. Dito. O Sr. Dito, em resumo, indica os serviços a serem feitos pelos demais e também ajuda pessoalmente na limpeza e manutenção do Canil”.*

Bruno Antonio Mancini declarou (fls. 39): *“trabalha para a empresa Styllos Service e, desde janeiro de 2018, presta serviços de limpeza no Canil Municipal de Matão. Desde o início, foi orientado de que o Sr. Dito seria seu chefe imediato. Ele realmente é o responsável por passar o seu serviço e fiscalizá-lo, correr atrás do que for preciso e resolver os problemas cotidianos. O Sr. Dito permanece todo o tempo no Canil. Já o Diretor Jorge tem outras atividades fora do Canil, e sai e volta. É o Diretor Jorge quem encaminha as folhas de ponto para o Departamento de Recursos Humanos. São cinco os funcionários subordinados ao Sr. Dio, quatro da terceirizada Styllo e uma servidora efetiva (Cirlene).*

Bruno Henrique da Silva declarou (fls. 40): *“trabalha para a empresa Styllos Service e, desde agosto de 2017, presta serviços de limpeza no Canil Municipal de Matão. Desde o início, o Sr. Dito é o seu chefe imediato, responsável por passar o seu serviço, controlar o ponto e providenciar os produtos de que precisa para trabalhar. Quando tem algum problema se reporta ao Sr. Dito e apenas quando ele o orienta a procurar o Diretor Jorge é que contata este último”.*

**É o breve relatório.**

Realizadas diligências pertinentes para a apuração dos fatos, não foram apurados elementos suficientes que corroborassem os indícios de ilegalidade da nomeação do servidor efetivo para o exercício de função gratificada.

Conforme apurado, **Benedito Vinzinzotto** é servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Matão há cerca de 23 anos e, conforme as declarações de seu superior imediato, Jorge Luiz David, Diretor do Bem-Estar Animal, desde fevereiro de 2017, ele assumiu as funções de fiscalização e orientação dos funcionários privados, após a terceirização dos serviços de limpeza.

Agnaldo Donizete Bueno, Bruno Antonio Mancini e Bruno Henrique da Silva, todos funcionários terceirizados, foram claros ao confirmar que **Benedito** é seu chefe imediato, quem comanda os funcionários terceirizados, responsável por “passar o serviço”, fiscalizá-lo, providenciar os produtos de que precisam para trabalhar, controlar o ponto e “correr atrás do que for preciso e resolver os problemas cotidianos”.

Houve, também, visita “in loco” do Departamento de Fiscalização, que atestou que **Benedito Vinzinzotto**, realmente,trabalha como supervisor dos funcionários contratados para a limpeza terceirizada do Canil Municipal, que desenvolve sua função principal na área de limpeza e conservação, além de supervisionar o trabalho de alguns funcionários da empresa terceirizada (fls. 17).

Outrossim, Jorge Luiz David (fls. 37) acrescentou: “*Acredita que, por ser uma pessoa simples e idosa, ele não tenha sabido se expressar claramente quando foi ouvido nesta Promotoria de Justiça, pois ele desempenha a função gratificada a contento, tendo havido efetivo incremento de suas responsabilidades”.*

Portanto, ouvidos o superior hierárquico do investigado e os seus subordinados, não foram apurados indícios concretos de que **Benedito Vinzinzotto** não exerça as funções gratificadas, tendo havido efetivo incremento das atividades por ele desenvolvidas e nas suas responsabilidades, sendo possível que, realmente, devido à idade avançada e simplicidade, não tenha compreendido os questionamentos e suas consequências na oitiva realizada nesta Promotoria de Justiça.

Diante do exposto, por não vislumbrar elementos suficientes para o ajuizamento de ação civil pública ou a adoção de outras providências, promovo o **ARQUIVAMENTO** deste Inquérito Civil, nos termos do art. 9º, *caput*, da Lei nº 7.347/1985; do art. 110, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 734/1993; e do art. 99, inc. I, do Ato Normativo nº 484/2006-CPJ, e o remeto para a elevada apreciação desse **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**.

Matão, 13 de abril de 2018.

Fernanda Hamada Segatto

Promotora de Justiça

André Luiz Brandini do Amparo

Analista Jurídico